



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FESTIVAL DE PREMIO ALLMAYER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038657/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: SANTOS DUMONT Número: 4097

Bairro: VILA INDUSTRIAL Município: TOLEDO UF: PR CEP:85904-450

CNPJ/MF nº: 06.261.771/0001-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/12/2024 a 03/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/12/2024 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – A empresa **ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA., CNPJ 06.261.771/0001-19**, com sua matriz situada na Rua Santos Dumont, 4097, Bairro Vila Industrial na cidade de Toledo, Pr., CEP 85904-450, doravante denominada “Empresa Promotora”, apresenta o regulamento para a promoção comercial **“FESTIVAL DE PREMIO ALLMAYER”**;

6.2 - A promoção “Festival de Prêmios Allmayer”, é exclusivamente de caráter promocional, é válida exclusivamente para pessoas físicas que realizarem suas compras nos estabelecimentos da Empresa Promotora, localizados na cidade de Toledo (3 unidades), Marechal Cândido Rondon (2 unidades), e Cascavel (1 unidade), todos localizados no Estado do Paraná, e atenderem os requisitos deste regulamento, sendo seu início no dia 16 de dezembro de 2024 e seu encerramento no dia 30 de setembro de 2025;

6.3 – Participam da presente promoção as filiais/unidades da Empresa Promotora, Allmayer Supermercado Ltda, abaixo-identificadas:

Filial	Endereço	CNPJ
Matriz	Rua Santos Dumont, 4097-Vila Indl-Toledo-Pr	06.261.771/0001-19
Filial 01	Rua D. Pedro, 320–Centro-Marechal Cândido Rondon-Pr	06.261.771/0003-80
Filial 02	Av. Barão Rio Branco, 1110-São Cristóvão-Cascavel-Pr	06.261.771/0004-61
Filial 03	Rua Cerro Largo, 457-Jd. Porto Alegre-Toledo-Pr	06.261.771/0005-42
Filial 04	Av. Irio Jacob Welp, 2084-Jd. Lider-Marechal Cândido Rondon-Pr	06.261.771/0006-23
Filial 05	Rua Lindolfo Niedermeyer, 320-Jd. Panorama-Toledo-Pr.	06.261.771/0007-04

6.4 - No período da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) ou seus múltiplos em compras realizadas nos estabelecimentos da Empresa Promotora, o cliente/consumidor receberá gratuitamente um cupom, que deverá(ão) ser preenchido(s) com os dados solicitados nele.

6.4.1 - Para efeito de distribuição dos cupons, não haverá acúmulo de valores para a próxima compra. Ex: Caso a compra seja, por exemplo, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o cliente/consumidor participante receberá 1 (um) cupom, sendo que o saldo restante não será acumulado para a próxima compra ou para compras seguintes.

6.5 – Os cupons, previstos no Item **6.4**, e os cupons adicionais previstos no item **6.4.1**, serão emitidos pelo Sistema de Vendas nas frentes de Caixa em todos os estabelecimentos da Empresa Promotora, no ato da compra, e entregues ao cliente/consumidor, e, estando de posse do(s) mesmo, e, para participar da Promoção deverá preenchê-lo, de forma legível, com os seguintes dados: **NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CPF**, e respondendo de forma correta à pergunta: **“Qual rede de Supermercados que promove Festival de Prêmios ? () Allmayer Supermercado () Outros.**

Os cupons que não atendam os requisitos acima, serão automaticamente desclassificados.

O cupom(ns), devidamente preenchidos, deverá(ão) ser depositados nas urnas existentes nos estabelecimentos da Empresa Promotora, devidamente identificadas, nos seguintes endereços:

Na cidade de Toledo-Pr
Rua Santos Dumont, 4097 – Bairro Vila Industrial
Rua Cerro Largo, 457 – Bairro Jardim Porto Alegre
Rua Lindolfo Niedermeyer, 320 – Bairro Jardim Panorama
Na cidade de Cascavel-Pr
Av. Barão do Rio Branco, 1110 – Bairro São Cristóvão
Na cidade de Marechal Cândido Rondon-Pr
Rua D. Pedro, 320 – Bairro Centro
Av. Irio Jacob Welp, 2084 – Bairro Jardim Líder

6.6 – Ao preencher e depositar o Cupom nas urnas da campanha, o cliente/consumidor declara conhecer os termos do Regulamento da Promoção da campanha, que estará disponível para consulta, no site da Empresa Promotora, em www.allmayer.com.br, aceitando os seus termos, não podendo alegar qualquer ignorância quanto ao conteúdo do mesmo.

6.7 – Nas compras de Vale-Gás, Recarga de Celular, pagamento de boletos, contas de energia, celular, agua e saneamento, por não se enquadrarem como produtos, não terão direito a cupom dessa promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual rede de supermercados que promove Festival de Prêmios ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/10/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/12/2024 00:01 a 30/09/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. IRIO JACOB WELP NÚMERO: 2084 BAIRRO: JARDIM LIDER

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-055

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	AUTOMÓVEL MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN, TIPO HATCH, "0" KM., ANO /MODELO: 2024/2025, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDIC., DIREÇÃO ELÉTRICA	63.000,00	63.000,00	1
15	VALE COMPRAS ALLMAYER	500,00	7.500,00	2

DATA: 02/10/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/12/2024 00:01 a 30/09/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 1110 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85813-170

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL ENTRADA SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	AUTOMÓVEL MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN, TIPO HATCH, "0" KM., ANO /MODELO: 2024/2025, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDIC., DIREÇÃO ELÉTRICA	63.000,00	63.000,00	1
15	VALE COMPRAS ALLMAYER	500,00	7.500,00	2

DATA: 03/10/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/12/2024 00:01 a 30/09/2025 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA LINDOLFO NIEDERMEYER NÚMERO: 320 COMPLEMENTO: ESQ.C/RUA MARIO FONTANA BAIRRO: JARDIM PANORAMA

MUNICÍPIO: Toledo UF: PR CEP: 85911-122

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	AUTOMÓVEL MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN, TIPO HATCH, "0" KM., ANO /MODELO: 2024/2025, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDIC., DIREÇÃO ELÉTRICA	63.000,00	63.000,00	1
15	VALE COMPRAS ALLMAYER	500,00	7.500,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
48	211.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 - Os consumidores terão direito a participação de sorteios/apurações a serem realizados nas seguintes datas, locais e prêmios, desde que os cupons tenham sido depositados nas urnas disponíveis nas unidades da Empresa Promotora, até as 22:00hs. do dia 30 de setembro de 2025.

10.2 - Serão realizadas 3 (três) Apurações/Sorteios distintas, por cidade, onde se localizam as filiais da Empresa Promotora, conforme abaixo descrito:

LOCAIS DOS SORTEIO:

APURAÇÃO/SORTEIO 01

10.2.1 - No dia 01 de outubro de 2025, às 18:00 horas, no endereço da filial da empresa promotora localizada na **Av. Irio Jacob Welp, 2084, Bairro Jardim Líder, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr.**, quando neste local serão sorteados os seguintes prêmios:

Quant.	Descrição do Prêmio
15	Vale Compras Allmayer
1	Automóvel Marca Renault, modelo Kwid

OBS: Neste sorteio participação somente os cupons depositados nas urnas das unidades da empresa promotora localizadas na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., situadas na **Rua D. Pedro, 320, Bairro Centro, e, Av. Irio Jacob Welp, 2084, Bairro Jardim Líder,** quando os cupons serão juntados numa urna única, para participarem do sorteio acima descrito.

APURAÇÃO/SORTEIO 02

10.2.2 - No dia 02 de outubro de 2025, às 18:00 horas, no endereço da filial da empresa promotora localizada na **Rua Lindolfo Niedermeyer, 320, Bairro Panorama, na cidade de Toledo, Pr.**, quando neste local serão sorteados os seguintes prêmios:

Quant.	Descrição do Prêmio
15	Vale Compras Allmayer
1	Automóvel Marca Renault, modelo Kwid

OBS: Neste sorteio participação somente os cupons depositados nas urnas das unidades da empresa promotora localizadas na cidade de Toledo, Pr., situadas na **Rua Santos Dumont, 4097, Bairro Vila Industrial; Rua Cerro Largo, 457, Bairro Jardim Porto Alegre; e, Rua Lindolfo Niedermeyer, 320, Bairro Jardim Panorama,** quando os cupons serão juntados numa urna única, para participarem do sorteio acima descrito.

APURAÇÃO/SORTEIO 03

10.2.3 - No dia 03 de outubro de 2025, às 18:00 horas, no endereço da filial da empresa promotora localizada na **Av. Barão do Rio Branco, 1110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Pr.**, quando neste local serão sorteados os seguintes prêmios:

Quant.	Descrição do Prêmio
15	Vale Compras Allmayer
1	Automóvel Marca Renault, modelo Kwid

OBS: Neste sorteio participação somente os cupons depositados na urna da unidade da empresa promotora localizada na cidade de Cascavel, Pr., na **Av. Barão do Rio Branco, 1110, Bairro São Cristóvão,** quando os cupons serão juntados numa urna única, para participarem do sorteio acima descrito.

Quando no dia da apuração/sorteio dos prêmios, nas datas e locais acima previstas, deverá prevalecer o seguinte:

- Na apuração/sorteio dos 15 (quinze) vale compras Allmayer, serão sorteados 15 (quinze) clientes/consumidores, em cada local de apuração /sorteio, ou seja, 1 (um) vale compras Allmayer para cada cupom sorteado;
- Para o prêmio do Automóvel será sorteado 1 (um) cliente/consumidor;
- A sequência de apuração/sorteios, em todos eles, serão sorteados primeiro os vale compras Allmayer e na sequência o Automóvel.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons sorteados deverão conter como resposta **ALLMAYER SUPERMERCADO** à pergunta solicitada.

O cupom sorteado, mesmo que todos os dados solicitados estejam preenchidos, e que não tenha a resposta à pergunta como **ALLMAYER SUPERMERCADO**, ou diferente deste, e dados preenchidos que impossibilitem a identificação do contemplado, serão automaticamente invalidados e desclassificados, ou que ainda, apresentem indícios de falsificação ou cópia.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os clientes/consumidores contemplados terão seus nomes divulgados pelos veículos de comunicação de massa, tais como jornais e rádios, TV, mídias sociais da promotora, tais como facebook, site da promotora, instagram, etc.

Os ganhadores serão notificados exclusivamente por telefone ou WhatsApp.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios da Promoção **“FESTIVAL DE PRÊMIOS ALLMAYER”**, serão entregues aos contemplados, nos seguintes locais e da seguinte forma:

a) Caso o cliente contemplado residir na cidade Toledo, ou em local próximo, será entregue na filial da empresa promotora, situada na Rua Lindolfo Niedermeyer, 320, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Toledo, Pr.;

b) Caso o cliente contemplado residir na cidade Cascavel, ou em local próximo, será entregue na filial da empresa promotora, situada na Av. Barão do Rio Branco, 1110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Pr.;

c) Caso o cliente contemplado residir na cidade de Marechal Cândido Rondon, ou em local próximo, será entregue na filial da empresa promotora, situada na Av. Irió Jacob Welp, 2084, Bairro Jardim Líder, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr.;

d) Os contemplados, maiores ou menores e os responsáveis legais por menores, quando do recebimento dos prêmios, deverão apresentar junto a empresa promotora, para fins de identificação, documentos pessoais (RG., CPF., CNH e Certidão de Nascimento, no caso de menor), e assinar o Recibo de Entrega de Prêmio, em 2 (duas) vias. Os prêmios serão entregues aos ganhadores em até 30 (trinta) dias.

e) As despesas de deslocamento do(s) contemplado(s), caso houverem, serão arcadas pela empresa promotora, sendo o prêmio entregue ao contemplado sem qualquer ônus.

f) Os Ganhadores dos Vales Compra Allmayer, deverão retirar o valor de cada Vale, em produtos/mercadorias até o valor total do Vale, em qualquer das unidades da empresa promotora, localizadas nas cidades de Toledo, Cascavel e Marechal Cândido Rondon, Pr., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser convertidos em dinheiro, bem como não poderão ser adquiridos produtos/mercadorias, tais como: medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com grau superior a 13 GL), fumos e derivados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

São as seguintes as Disposições Gerais:

14.1 --O regulamento da promoção “Festival de Prêmios Allmayer”, estará disponível para consulta no site da empresa promotora: www.allmayer.com.br

14.2 - Consideram-se impedidos de concorrer aos sorteios os sócios e funcionários da empresa promotora Allmayer Supermercado Ltda.

14.3 - Os ganhadores dos prêmios se comprometem a ceder os direitos autorais em relação à esta promoção comercial, de suas imagens e vozes para campanhas publicitárias para veiculação em qualquer meio(mídia) de comunicação utilizada pela empresa promotora, sem qualquer cobrança de cachê ou qualquer outro ônus à empresa promotora, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da realização do sorteio.

14.4 - O cliente(consumidor) tendo preenchido o cupom com seus dados pessoais, manifesta o seu consentimento com o compartilhamento de seus dados pessoais com a Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda, dados utilizados para a finalidade do sorteio, para envio de informações sobre ofertas de produtos ou campanhas. Os dados dos participantes desta promoção comercial serão mantidos em sigilo e segurança, conferindo seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada neste ato, concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais acima mencionados, na forma do Art. 7º inciso I da Lei 13.709/2018.

14.5 - Tendo sido cumpridas todas as exigências legais desta promoção, divulgados os ganhadores e entregues os prêmios aos mesmos, todos os cupons serão incinerados.

14.6- A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro, nos termos do § 5º, Art. 15º do Decreto nº 70.951/72.

14.7 - O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o Art. 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

14.8 - Conforme determina o Art. 15, inciso I e II do Decreto 70.951/1972, a empresa Promotora compromete-se a comprovar, através de notas fiscais as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio.

14.9 - Conforme o Art. 10º do Decreto 70.951/1972, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, os produtos que venham a ser relacionados pela Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

14.10 - O número do Certificado de Autorização, constará em todo o material gráfico e promocional desta promoção.

14.11 - A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádios, TV's, jornais, revistas e redes sociais).

14.12 - Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção nos endereços da matriz e filiais da Empresa Promotora.

14.13 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada, deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME.

14.14 - As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON de cada localidade.

14.15 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/11/2024 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RRB.YCX.CWM